



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: Informado pelo sistema GPI/2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei nº XXX/2025

SERVIÇO: Gabinete da Prefeita

DATA: 03/10/2025

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº XXX/2025, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Manhuaçu/MG, em favor de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências”, para a devida apreciação e votação.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex.^a e demais Vereadores e Vereadoras votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

**EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
MANHUAÇU – MINAS GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI N° XXX, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Manhuaçu/MG, em favor de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.605.628,63 (um milhão, seiscentos e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), destinado a diversas Secretarias Municipais. O objetivo é atender às despesas de ações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) que requerem ajustes nas dotações orçamentárias, bem como incluir nova dotação em projeto ou atividade da administração, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Os valores constantes do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.20.003.15.452.2028.4.487	15000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SOLICITOS	33.93.39.00	1.208.628,63
2.20.003.15.452.2028.4.518	15000000000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS E RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICOS	31.71.70.00	50.000,00
2.20.003.15.452.2028.4.518	15000000000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS E RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICOS	33.71.70.00	50.000,00
2.20.003.15.452.2028.4.518	15000000000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS E RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICOS	44.71.70.00	25.000,00
2.20.003.15.452.2028.4.518	15000000000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS E RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICOS	33.93.39.00	100.000,00
2.08.001.10.122.4011.4.042	15000001002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.48.00	100.000,00
2.08.001.10.122.4011.4.042	15000001002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.47.00	16.000,00
2.08.001.10.122.4011.4.042	15000001002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.32.00	50.000,00
2.05.001.12.122.4007.4.021	15000001001	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.90.47.00	6.000,00
T O T A L				1.605.628,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias para compatibilizar o disposto neste artigo com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme previsto no artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.605.628,63 (um milhão, seiscentos e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), para atender ao disposto no artigo anterior. A medida está em conformidade com o inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as anulações referentes às seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.03.001.999999999.999	15000000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	99.99.99.00	500.000,00
2.08.001.10.122.4011.4.043	15000001002	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSORCIO DE SAUDE	33.93.39.00	166.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	15000000000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	33.90.39.00	100.000,00
2.19.001.04.121.4016.4.447	15000000000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	33.60.41.00	200.000,00
2.19.002.04.452.2024.4.449	15000000000	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	33.90.39.00	633.628,63
2.05.001.12.122.4007.4.021	15000001001	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.93.39.00	6.000,00
T O T A L				1.605.628,63

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado à Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de 300.000,00 (Trezentos mil reais), utilizando como recurso de anulação total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu/MG, em 03 de outubro de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° XXX, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Apresento à elevada consideração de Vossas Senhorias o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.605.628,63 (um milhão, seiscentos e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), em favor de diversas Secretarias Municipais de Manhuaçu.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição tem por finalidade acrescentar dotações não contempladas nos projetos/atividades constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025, sendo imprescindível sua inclusão para a adequada execução das despesas do exercício.

Se faz necessário à abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, devido as previsões orçamentárias para pagamento dessas despesas não previstas e adequações das previstas no orçamento vigente do município.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação de dotação orçamentaria no orçamento, conforme disposto no inciso I e II do §1º e §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.”

“§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Ressalte-se que a abertura do crédito especial ora solicitado se justifica para viabilizar a execução de ações essenciais, garantindo a continuidade das políticas públicas municipais.

Diante do exposto, solicito a esta Egrégia Câmara Municipal a apreciação e aprovação da matéria, por se tratar de medida necessária à boa gestão dos recursos públicos e ao atendimento do interesse público.

Renovo, na oportunidade, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Manhuaçu/MG, em 03 de outubro de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL